



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº. 779/2.010

AUTOR: Antônio Cavalcante

“TRANSFORMA EM URBANO O IMÓVEL RURAL QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado em urbano, para todos os efeitos jurídicos e legais, o imóvel rural constituído pelo **Lote 210 da Gleba 1**, com área de **4,7330 ha**, localizado no perímetro urbano municipal, delimitado pelas **Leis Municipais nº 015/77 e nº 086/82**.

§ 1º Esta transformação tem por fim atender requerimento dos proprietários do imóvel, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei, independente de transcrição.

§ 2º Em consequência do disposto no *caput* deste artigo, fica o referido imóvel incluído no **Cadastro Imobiliário Urbano Municipal**, para todos os efeitos legais.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do setor de engenharia municipal, para fins de fiscalização e cadastro, caracterizará na planta urbana municipal a transformação do imóvel de que trata esta Lei, dando-lhe a respectiva denominação e identificação que se fizerem necessárias, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 3º A Administração Municipal, cumpridas as providências de que trata o artigo anterior, comunicará ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca a transformação do referido imóvel em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

urbano, para efeito das averbações necessárias, e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - **INCRA** e Unidade da Receita Federal sediada neste Município, para as respectivas e devidas alterações cadastrais.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributação, providenciar o lançamento das posturas municipais competentes sobre o imóvel objeto da presente transformação, a contar do exercício de **2011**, observada fielmente a legislação municipal em vigor.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE
DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZ.**

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

ANO II - Nº 212

Órgão de divulgação oficial do município
Terça-feira, 15 de Junho de 2010

Mundo Novo - MS
Criado pela Lei nº 738/2009

LEIS

Seção IV

Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Art. 5º Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

- I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;
- II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;
- III - fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
- IV - deliberar sobre as contas do FHIS;
- V - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;
- VI - aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 6º A execução desta Lei dar-se-á em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MILE DEZ.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 779/2.010

AUTOR: Antônio Cavalcante

"TRANSFORMA EM URBANO O IMÓVEL RURAL QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado em urbano, para todos os efeitos jurídicos e legais, o imóvel rural constituído pelo Lote 210 da Gleba 1, com área de 4,7330 ha, localizado no perímetro urbano municipal, delimitado pelas Leis Municipais nº 015/77 e nº 086/82.

§ 1º Esta transformação tem por fim atender requerimento dos proprietários do imóvel, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei, independente de transcrição.

§ 2º Em consequência do disposto no caput deste artigo, fica o referido imóvel incluído no Cadastro Imobiliário Urbano Municipal, para todos os efeitos

legais.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do setor de engenharia municipal, para fins de fiscalização e cadastro, caracterizará na planta urbana municipal a transformação do imóvel de que trata esta Lei, dando-lhe a respectiva denominação e identificação que se fizerem necessárias, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 3º A Administração Municipal, cumpridas as providências de que trata o artigo anterior, comunicará ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca a transformação do referido imóvel em urbano, para efeito das averbações necessárias, e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e Unidade da Receita Federal sediada neste Município, para as respectivas e devidas alterações cadastrais.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributação, providenciar o lançamento das posturas municipais competentes sobre o imóvel objeto da presente transformação, a contar do exercício de 2011, observada fielmente a legislação municipal em vigor.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MILE DEZ.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº. 069/2.010

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono mensal aos servidores públicos municipal, efetivo, contratados, e comissionados, mediante crédito em folha de pagamento, no valor mensal de R\$ 60,00 (sessenta reais), a contar do mês de maio de 2010.

§ 1º O abono financeiro previsto no "caput" deste artigo será incorporado definitivamente aos respectivos vencimentos básicos dos servidores beneficiários, quando do reajuste ou revisão geral anual do exercício de 2011 e computado para efeito de sua concessão.

§ 2º Para efeito deste artigo, o referido abono financeiro também será considerado como base de cálculo para pagamento de férias e gratificação natalina.

Artigo 2º As despesas de execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício em curso.

Artigo 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

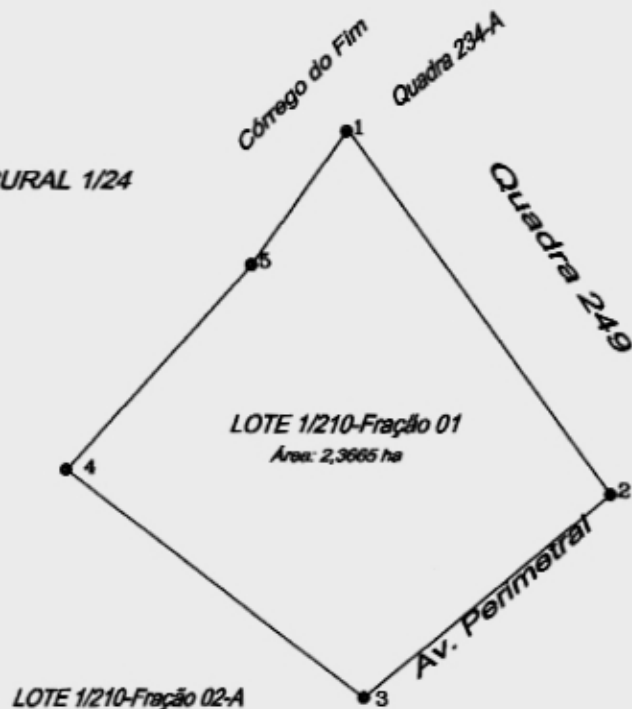
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MILE DEZ.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL





LOTE RURAL 1/24



VÉRTICES	R U M O	Distancia
1 - 2	NW 35°47'00" SE	177,25m
2 - 3	NE 50°36'00" SW	127,42m
3 - 4	SE 52°18'14" NW	149,17m
4 - 5	SW 42°20'00" NE	109,70m
5 - 1	SW 35°42'00" NE	65,00m

RESERVA LEGAL - xx,xx.xx ha

RES. PERMANENTE - xx,xx.xx ha

IMÓVEL:

LOTE 1/210 - Fração 01
DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIOS:

MARIA DASALETE FERNANDES RIBEIRO
MARIA IVONETE F. RIBEIRO
ORANDIR RIBEIRO

MUNICÍPIO:

MUNDO NOVO

ESTADO:

MS

ÁREA:

2,3665 ha

RESP. TÉCNICO:

LUIZ TEMPORIM NETO
ENG. AGRÔNOMO - CREA SP 95.029/D

DATA:

17/06/2010

ESCALA:

1/3000

ARQUIVO:

arquivo.dwg

DESENHO:

L.F.N.
3474 3279

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : LOTE 210 GL.01 - Fração 01
Município : MUNDO NOVO - MS
Comarca : MUNDO NOVO - MS
Proprietário : MARIA DSALETE FRANCISCA RIBEIRO E OUTROS

ÁREA TOTAL: 2,3665 ha

-LIMITA-SE ao norte com Córrego do Fim, ao sul com a Av. Perimetral, ao leste com Quadra 234-a e Quadra 249, ao oeste com terras do Lote 210-Fração 02-A.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

"Inicia-se no marco denominado 1, em limites com Córrego Do Fim, daí segue com rumo e distância de NW 35°47'00" SE – 177,25m, até o marco 2, confrontando com Quadra 234-A, e Quadra 249, daí segue com rumo e distância de SW 50°36'00" NE – 127,42m, até o marco 3, confrontando com Av. Perimetral, daí segue com rumo e distância de SE 52°18'44" NW – 149.17m, até o marco 4, confrontando com Lote 210-Fração 02-A, daí segue com rumo e distância de SW 42°20'00" NE – 109.70m, até o marco 5, confrontando com Córrego do Fim, daí segue com rumo e distância de SW 35°42'00" NE – 65.00m, confrontando com Córrego do Fim, até o início desta descrição, marco 1".

MUNDO NOVO - MS, 17 de junho de 2010.

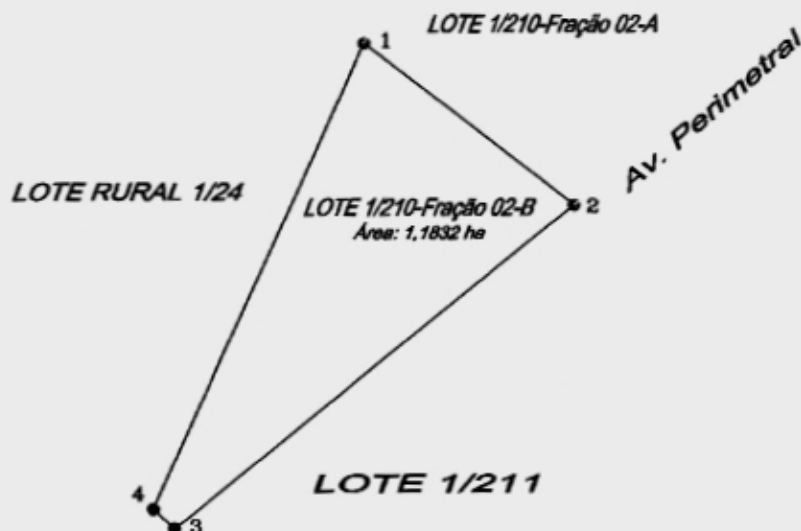

.....
LUIZ TEMPORAL NETO

Eng. Agrônomo
CREA 0600950299

ART N. 11200835



Córrego do Fim



VÉRTICES	RUM O	Distancia
1 - 2	NW 52°18'14" SE	105,52m
2 - 3	NE 50°36'00" SW	205,83m
3 - 4	SE 46°46'00" NW	11,60m
4 - 1	SW 24°10'00" NE	205,21m

RESERVA LEGAL - xx,xx.xx ha

RES. PERMANENTE - xx,xx.xx ha

IMÓVEL:

LOTE 1/210 - Fração 02-B
DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIO:

ELISETTE RIBEIRO DA SILVA

MUNICÍPIO:

MUNDO NOVO

ESTADO:

MS

ÁREA:

1,1832 ha

RESP. TÉCNICO:

LUIZ TEMPORIM NETO
ENG. AGRÔNOMO - CREA SP 95.029/D

DATA:

17/06/2010

ESCALA:

1/3000

ARQUIVO:

arquivo.dwg

DESENHO:

LPN
3474 3279

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : LOTE 210 GL.01 - Fração 02-B
Município : MUNDO NOVO - MS
Comarca : MUNDO NOVO - MS
Proprietário : ELISETE RIBEIRO DA SILVA

ÁREA TOTAL: 1,1832 ha

-LIMITA-SE ao norte com terras do Lote 1/210-Fração 02-A, ao sul com terras do Lote 1/211, ao leste com Av. Perimetral, ao oeste com terras do Lote 1/24.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

"Inicia-se no marco denominado 1, em limites com Lote 1/24, daí segue com rumo e distância de NW 52°18'14" SE – 105.52m, até o marco 2, confrontando com Lote 1/210-Fração 02-A, daí segue com rumo e distância de NE 50°36'00" SW – 205.83m, até o marco 3, confrontando com Av. Perimetral e Lote 1/211, daí segue com rumo e distância de SE 46°46'00" NW - 11.60m, até o marco 4, confrontando com Av. Perimetral, daí segue com rumo e distância de SW 24°10'00" NE – 205.21m, até o início desta descrição, marco 1".

MUNDO NOVO - MS, 17 de junho de 2010.

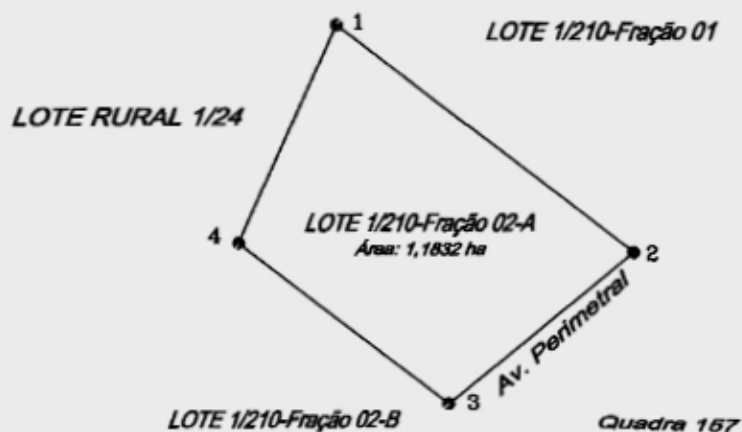


.....
LUIZ TEMPORIM NETO

Eng. Agrônomo
CREA 0600950299



Córrego do Fim



VÉRTICES	RUMOS	Distancia
1 - 2	NW 52°18'14" SE	149,17m
2 - 3	NE 50°36'00" SW	95,34m
3 - 4	SE 52°18'14" NW	105,52m
4 - 1	SW 24°10'00" NE	95,59m

RESERVA LEGAL - xx,xx.xx ha

RES. PERMANENTE - xx,xx.xx ha

IMÓVEL:

LOTE 1/210 - Fração 02-A
DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIOS:

LUIZ FERNANDES RIBEIRO
MARIA LUIZA SALA RUIZ RIBEIRO

MUNICÍPIO:

MUNDO NOVO

ESTADO:

MS

ÁREA:

1,1832 ha

RESP. TÉCNICO:

LUIZ TEMPORIM NETO
ENG. AGRÔNOMO - CREA SP 95.029/D

DATA:

17/06/2010

ESCALA:

1/3000

ARQUIVO:

arquivo.dwg

DESENHO:

L.F.N.
3474 3279

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : LOTE 210 GL.01 - Fração 02-A
Município : MUNDO NOVO - MS
Comarca : MUNDO NOVO - MS
Proprietário : LUIZ FERNANDES RIBEIRO e Outra

ÁREA TOTAL: 1,1832 ha

-LIMITA-SE ao norte com terras do Lote 1/210-Fração 01, ao sul com terras do Lote 1/210-Fração 02-B, ao leste com Av. Perimetral, ao oeste com terras do Lote 1/24.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

"Inicia-se no marco denominado 1, em limites com Lote 1/24, daí segue com rumo e distância de NW 52°18'14" SE - 149.17m, até o marco 2, confrontando com Lote 1/210-Fração 01, daí segue com rumo e distância de NE 50°36'00" SW - 95.34m, até o marco 3, confrontando com Av. Perimetral, daí segue com rumo e distância de SE 52°18'14" NW - 105.52m, até o marco 4, confrontando com Lote 1/210-Fração 02-B, daí segue com rumo e distância de SW 24°10'00" NE - 95.59m, até o início desta descrição, marco 1".

MUNDO NOVO - MS, 17 de junho de 2010.



LUIZ TEMPORIM NETO

Eng. Agrônomo
CREA 0600950299